

LEI Nº 685 DE 22-05-86

Libera a aquisição de imóveis de propriedade da CEGEE e outras providências

Camara Municipal de Pinos
por sua representacao mais, declarou e, em
seu nome municipal, sancionou a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo
Municipal autorizado a adquirir o predio de pro-
priedade da CENSA situado a Rua 2 de Outubro,
nesta cidade por terreno proprio com uma area
de 3.278,16 mls², inclusive de angelorios como: 166,46
metros de muros; 19,40 mls. de grades de ferro,
possuindo o predio referido, os seguintes depen-
dencias: oito (08) salas de aula; duas salas para
Biblioteca e Secretaria; uma (01) piquete; uma (01)
sala para Biblioteca; uma (01) sala para material
esportivo; uma (01) sala para cozinha; outra sala
n.º 12; tres comodos para laboratorios, anexos a sa-
la n.º 10 e quatro (04) banheiros; uma (01) camioneta
e uma (01) debarranca, num total de vinte e quatro
(24) comodos, inclusive equipamentos como: tele-
fone, etc. cujo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos
mil cruzados).

Art. 2.º - Os despesas decorrentes do
artigo 1.º desta lei cobraro por conta de credito es-
pecial;

Art. 3.º - Revogadas as disposicoes em
contrario com a presente lei em vigor na da-
ta de sua publicacao.

Regulera Municipal de Pinos no
nos, aos vinte e dois (22) dias do mes de maio
de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

[Handwritten signature and date]